



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): 20101 - MEC Administração Direta</p> <p>Nome da autoridade competente: Karine Silva dos Santos</p> <p>Número do CPF: 088.043.637-97</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria</p>
<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p> <p>Nome da autoridade competente: Julio César dos Santos</p> <p>Número do CPF: 840.290.991-49</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades</p>
<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144/26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158144 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso</p>
3. OBJETO:
<p>O curso de Profissional de Apoio Escolar de Apoio Escolar da Educação Especial tem por objetivo formar profissionais da educação especial para a elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para o atendimento de educandos no AEE. São os produtos esperados: 1 - Curso, EaD, 180 horas, com 500 vagas; 2 - Material didático para cursistas; 3 - Materiais multimídias para suporte a aprendizagem.</p>
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
<p>Meta 1: prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação de programa de formação para os</p>

profissionais aptos aos cuidados com higiene, alimentação e locomoção dos estudantes público da Educação Especial. As ações a serem desenvolvidas são: 1.1 - Oferta de, pelo menos, 500 vagas em Curso para o profissional de apoio escolar da Educação Especial, com carga horária de 180 horas, em plataforma virtual de aprendizagem; 1.2 - Produção de material didático (livro-texto) para os cursistas; 1.3 - Produção de materiais multimídias para suporte a aprendizagem.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O MEC, por meio da SEMESP, propôs o estabelecimento de parceria com as IFES para o desenvolvimento de formação continuada de professores para atendimento no AEE, pela Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais da Educação – RENAFOR. Este Instituto Federal está habilitado tecnicamente para executar capacitações na área.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRECTOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Pagamento de mão de obra especializada - suporte à facilitadores da formação, gestão do curso e do programa, principalmente, no que tange à acessibilidade (tradutor e intérprete de Língua de Sinais, audiodescritor e secretaria administrativa).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação de programa de formação para os profissionais aptos aos cuidados com higiene, alimentação e locomoção dos estudantes público da Educação Especial	formação	01	R\$70.725,00	R\$70.725,00	30/06/2022	31/05/2023

PRODUTO 1.1	Curso FIC para o profissional de apoio escolar da Educação Especial, 500 vagas, 180 horas.	horas	180	R\$392,92	R\$70.725,92	30/06/2022	31/05/2023
META 1	Prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação de programa de formação para os profissionais aptos aos cuidados com higiene, alimentação e locomoção dos estudantes público da Educação Especial	livro-texto	02	R\$13.250,00	R\$26.500,00	30/06/2022	31/05/2023
PRODUTO 1.2	Material didático (livro-texto) para 500 cursistas.	unidade	02	R\$13.250,00	R\$26.500,00	30/06/2022	31/05/2023
META 1	Prestar apoio técnico, acadêmico e operacional na implementação de programa de formação para os profissionais aptos aos cuidados com higiene, alimentação e locomoção dos estudantes público da Educação Especial	material de apoio	05	R\$2.400,00	R\$12.000,00	30/06/2022	31/05/2023
PRODUTO 1.3	Material multimídia para suporte à aprendizagem.	unidade	05	R\$2.400,00	R\$12.000,00	30/06/2022	31/05/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
junho/2022	R\$ 109.225,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903000	Sim	R\$10.922,50
33903900	Não	R\$98.302,50

Observação: Tendo em vista a necessidade de contratação de fundação de apoio, nos moldes da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o recurso deverá ser descentralizado em sua integralidade na natureza de despesa 33.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica

Descrição dos Objetos	Natureza de Despesa	Valor R\$
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.922,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 98.302,50

TOTAL:	R\$ 109.225,00 (cento e nove mil duzentos e vinte e cinco reais)
12. PROPOSIÇÃO	
Julio César dos Santos REITOR DO IFMT Decreto Presidencial no 62 de 05/04/2021	
Cuiabá, 28 de JUNHO de 2022.	
13. APROVAÇÃO	
KARINE SILVA DOS SANTOS	

Cuiabá-MT, 5 de julho de 2022

Julio César dos Santos

REITOR DO IFMT

Decreto Presidencial no 62 de 05/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 05/07/2022 14:13:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 377318

Código de Autenticação: 0263b9a184





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 11276/22

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: 20101 - MEC Administração Direta

Nome da autoridade competente: Karine Silva dos Santos

Número do CPF: 088.043.637-97

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Julio César dos Santos

Número do CPF: 840.290.991-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 31/03/2021

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O curso de Profissional de Apoio Escolar de Apoio Escolar da Educação Especial tem por objetivo formar profissionais da educação especial para a elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para o atendimento de educandos no AEE. São os produtos esperados: 1 - Curso, EaD, 180 horas, com 500 vagas; 2 - Material didático para cursistas; 3 - Materiais multimídias para suporte a aprendizagem.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27/06/2022

Fim: 31/03/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 109.225,00 (cento e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

190197 - 12.368.5011.20RJ.26101.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. O inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- II. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- III. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou

redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Julio César dos Santos

REITOR DO IFMT

Decreto Presidencial no 62 de 05/04/2021

KARINE SILVA DOS SANTOS

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 28/06/2022 09:51:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376201

Código de Autenticação: ee4b8fbd6e





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 11277/22

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: 20101 - MEC Administração Direta

Nome da autoridade competente: Karine Silva dos Santos

Número do CPF: 088.043.637-97

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 156570 - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Nome da autoridade competente: Julio César dos Santos

Número do CPF: 840.290.991-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 31/03/2021

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158144 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O curso de Uso e aplicação dos recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva no Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEE) tem por objetivo formar profissionais da educação especial para a elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade para o atendimento de educandos no AEE. São os produtos esperados: 1 - Curso, EaD, 180 horas, com 500 vagas; 2 - Material didático para cursistas; 3 - Materiais multimídias para suporte a aprendizagem.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27/06/2022

Fim: 30/04/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 114.200,78 (cento e quatorze mil e duzentos reais e setenta e oito centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

190197 - 12.368.5011.20RJ.26101.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. O inadimplemento de cláusulas pactuadas;
- II. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- III. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Julio César dos Santos

REITOR DO IFMT

Decreto Presidencial no 62 de 05/04/2021

KARINE SILVA DOS SANTOS

Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD1 - RTR**, em 28/06/2022 09:51:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376177

Código de Autenticação: 1dfd57c87a

